



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 014/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a homologação das Comissões Eleitorais das Unidades de Ensino, para dirimir o processo eleitoral para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha - Ba e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 1.357/2022, de 14 de setembro de 2022, que trata acerca da Gestão Democrática nas escolas municipais de Carinhanha-Ba, adequada pela Lei 1.360/2022, de 28 de outubro de 2022 e Lei nº 1.362/2022 de 08 de dezembro de 2022, que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação homologará as Comissões Eleitorais instituídas nas Unidades de Ensino, para auxiliar no processo eleitoral destinado ao provimento das vagas para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Comissões Eleitorais instituídas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha - Ba, com a finalidade de dirimir o processo eleitoral complementar, para as funções gratificadas de gestores escolares deste Município.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será constituída por representantes dos segmentos de pais, servidores de apoio, professores e representantes de alunos com idade de 13 (treze) anos ou mais.

§ 2º Na escola onde não existe aluno apto a votar, o seja, com idade mínima de 13 (treze) anos, a Comissão Eleitoral será formada com, no mínimo, dois representantes de quaisquer dos demais segmentos.

Art. 2º A Comissão Eleitoral de cada escola organizar-se-á nos seguintes termos:

**1. ESCOLA MUNICIPALIZADA LINDAURA BRITO DA ASSUNÇÃO**

- a. ADAILZA DA SILVA SOUZA - representante de pais;
- b. CAMILA SANTOS DA SILVA - representante dos servidores e apoio;
- c. MARILEIDE SENA DE CASTRO - representante de docentes; e
- d. CLAUDIA FARIAS DIAS - representante de alunos.

**2. ESCOLA MUNICIPALIZADA DINDINHA JOVE**

- a. ANDREIA FILGUEIRA ALVES e ROSILENE ALVES DA CONCEIÇÃO - representantes de pais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- b. JAÍ ANTÔNIO DE SOUZA - representante dos servidores e apoio;
- c. EDITE MONTALVÃO DA SILVA - representante de docentes; e
- d. MARIA EDUARDA QUEIROZ DOS SANTOS e POLIANA NUNES FOGAÇA - representantes de alunos.

**3. CRECHE PROINFÂNCIA PROFESSORA ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA**

- a. FERNANDA MARIA LEANDRA - representantes de pais;
- b. ANA RODRIGUES NOGUEIRA - representante dos servidores e apoio; e
- c. GILENE FERREIRA LIMA - representante de docentes.

**4. ESCOLA MUNICIPAL ONELICE NASCIMENTO PINTO**

- a. DEISE SILVA BARBOSA - representante de pais;
- b. REINALDO MARTINS - representante dos servidores e apoio; e
- c. ANA PAULA OLIVEIRA VIANA e EVA RODRIGUES COUTINHO - representantes de docentes.

**5. ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALES PEREIRA**

- a. JOÃO PAULO PEREIRA TEIXEIRA - representante de pais;
- b. TEREZINHA PAES LANDIN SANTANA - representante dos servidores e apoio;
- c. JONALVA COSTA DUQUE CARVALHO - representante de docentes; e
- d. KAMYLE ALVES OSÓRIO - representante de alunos.

**6. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

- a. TAIANE DE JESUS FERNANDES - representante de pais;
- b. FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS - representante dos servidores e apoio;
- c. VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS - representante de docentes; e
- d. EMANUELA SANTOS PEREIRA - representante de alunos.

**7. ESCOLA MUNICIPAL SANTA EFIGÊNIA**

- a. JOAQUIM SOUZA DE BRITO - representante de pais;
- b. LUCIENE DE BRITO DA SILVA - representante dos servidores e apoio;
- c. MARIA EMÍLIA SOUZA CRUZ - representante de docentes; e
- d. PEDRO DE CARVALHO DE BRITO - representante de alunos.

**8. ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NOBREGA**

- a. SUELI ALVES TEIXEIRA - representante de pais;
- b. OSMAR ALEXANDRINO DE BRITO - representante dos servidores e apoio;
- c. MARIA DE SOUZA MOREIRA - representante de docentes; e
- d. IGOR GABRIEL NOGUEIRA FOGAÇA - representante de alunos.

**9. ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO FERREIRA GONÇALVES**

- a. JOÃO MOREIRA DE MELO - representante de pais;
- b. CLÓVIS MOREIRA DE MELO - representante dos servidores e apoio;
- c. HELIEL ALVES BERBERINO - representante de docentes; e
- d. WELISSON DE OLIVEIRA SILVA - representante de alunos.

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**10. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

- a. IVANEIDE OLIVEIRA SILVA e LENIR DA SILVA FERREIRA - representantes de pais;
- b. THAIS CONCEIÇÃO DA COSTA - representante dos servidores e apoio;
- c. CASILENE ALVES DE MELO - representante de docentes; e
- d. VANESSA STEFANE DA SILVA SANTOS - representante de alunos.

**11. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA PINTO**

- a. GLEICE TEIXEIRA BARBOSA - representante de pais;
- b. LUCIANA SANTOS DE JESUS - representante dos servidores e apoio;
- c. ARMANDO DE SOUZA ALKMIN - representante de docentes; e
- d. ELIEDSON DA CRUZ E KALINE DA SILVA - representantes de alunos.

**12. ESCOLA MUNICIPAL OZIAS CASSIANO DA SILVA**

- a. LUZIA CORREIA DE SOUZA - representante de pais;
- b. MARIA FERREIRA ALCÂNTARA - representante dos servidores e apoio;
- c. ANGELICE SOARES DA PAZ - representante de docentes; e
- d. MILENA ARROGO DOS SANTOS e EDUARDA ROCHA TEIXEIRA - representantes de alunos.

**13. ESCOLA MUNICIPAL LUÍS VIANA FILHO**

- a. MAÍZA RIBEIRO SILVA - representantes de pais;
- b. LUCIANA COTRIM BORGES - representante dos servidores e apoio;
- c. LUCINEIDE DOS SANTOS NOGUEIRA e MARILEIDE PEREIRA NOGUEIRA - representantes de docentes; e
- d. BIANCA DA SILVA BATISTA e REBECA FERNANDES DOS SANTOS - representantes de alunos.

Art. 3º Cada comissão será presidida por um dos representantes escolhidos entre seus pares, dentre os membros maiores de 18 (dezoito) anos, sendo escolhido, preferencialmente, um docente.

Art. 4º Caberá a Comissão Eleitoral de cada instituição de ensino:

- I - constituir as mesas eleitorais necessárias a cada segmento, com 01 (um) presidente e 01 (um) secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
- II - auxiliar a Comissão da SEMEC na organização de todo material necessário para a eleição;
- III - orientar previamente os mesários e candidatos sobre o processo eleitoral;
- IV - disciplinar o debate do programa de gestão e apresentação do Plano de gestão pelo candidato;
- V - divulgar, com antecedência, a data e o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;
- VI - resolver, no âmbito da instituição de ensino, os casos omissos, referente a eleição;
- VII - receber os recursos encaminhados à Comissão Eleitoral da SEMEC;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

VIII - extinguir-se ao final do processo.


Art.5º A Comissão Eleitoral deverá lavrar ata com as ocorrências, participação e resultado do processo eleitoral, que ficará arquivada na Escola.

Art. 6º A eleição ocorrerá apenas nas instituições de ensino onde existe/existem candidato (os) aprovado (os) em todas as etapas anteriores do processo seletivo, tornando sem efeito a constituição da Comissão Eleitoral na escola onde não possui candidato apto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carinhanha, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2023.

  
**Darlene Rodrigues Vieira Freitas**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 06/2021